LEI Nº 1.801/19
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 770, de 05/10/1988, que "Dispõe sobre a concessão de escrituras públicas de doação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n° 770, de 05/10/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder escritura definitiva de propriedade, dos terrenos do Município de Pedralva situados no Bairro Bica e na Rua Prefeito Lafaiete Costa Paiva, edificados ou não, aos cidadãos que comprovarem terem assumido a respectiva posse, de forma pacífica, até 11 de novembro de 2019."

Art. 2º Fica suprimido o art. 2º da Lei n° 770, de 05/10/1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 18 de dezembro de 2019.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento